



iati

Standard

Cobertura de Cancelamento

COBERTURA DE CANCELAMENTO

Pode ser incluída uma cobertura opcional de cancelamento até 3.500 euros, no caso do viajante não poder partir por determinadas razões. **Esta garantia deve ser contratada no momento da confirmação da reserva ou nos 7 dias subsequentes. Caso seja subscrita após esse prazo, aplica-se um período de carência de 7 dias contado a partir da data de contratação do seguro.**

7.32 Despesas de cancelamento de viagem.

ARAG garante, até ao limite fixado nas Condições Particulares e sem prejuízo das exclusões previstas nas presentes Condições Gerais, o reembolso das despesas de anulação que fiquem a cargo do SEGURADO e que lhe sejam faturadas ao abrigo das condições gerais de venda da Agência de Viagens ou de qualquer fornecedor do serviço contratado, desde que a anulação ocorra antes do início da viagem e resulte de uma das causas supervenientes previstas nesta apólice, ocorridas após a contratação do seguro e que impeçam o Segurado de viajar nas datas previstas.

a) Devido ao falecimento ou à hospitalização, pelo menos de uma noite, doença grave ou acidente corporal grave do:

- Segurado, o seu cônjuge, ou de alguns dos ascendentes ou descendentes em primeiro ou segundo grau (pais, filhos, avós, netos), de uma irmã ou irmão, cunhado ou cunhada, genro, nora ou sogros.
- Substituto direto do Segurado, no seu posto de trabalho, sempre que esta circunstância lhe impeça a realização da viagem por exigência da Empresa da qual é empregado.
- Pessoa responsável durante a viagem do Segurado, pela custódia, na sua residência habitual, dos filhos menores de idade com deficiência.

O Segurado deverá informar imediatamente a data de ocorrência do sinistro reservando-se o Segurador no direito de efetuar uma visita médica ao Segurado para avaliar a cobertura do caso e determinar se realmente a causa impossibilita o início da viagem. Não obstante, se a doença não requerer hospitalização, o Segurado deverá informar o sinistro dentro das 72 horas seguintes ao facto que originou a causa objeto de cancelamento da viagem.

b) Devido ao acontecimento de um assunto grave que afete a propriedade do Segurado e torne indispensável a sua presença em:

- Residência principal.
- Local profissional ou de negócios.

c) Devido ao despedimento do trabalho do Segurado. Em caso algum esta garantia entrará em vigor por termo do contrato de trabalho, renúncia voluntária ou pela não superação do período experimental. Em qualquer caso, o seguro deverá ter sido subscrito antes da comunicação escrita por parte da Empresa ao trabalhador.

d) Devido à integração do Segurado num novo posto de trabalho, numa empresa diferente com contrato de trabalho, sempre que a integração ocorra posteriormente à inscrição na viagem e, portanto, à subscrição do seguro.

e) A convocatória do Segurado como parte, testemunha ou júri num Tribunal Civil, Penal, ou do Trabalho. Ficarão excluídos os casos em que o segurado seja citado como arguido por processos iniciados antes da contratação da viagem e do seguro. Para as restantes presenças a citação deverá ser posterior à contratação da viagem e do seguro.

f) Devido a que o segurado se tenha que submeter a um exame de recuperação numa Universidade ou numa Escola Superior, sempre que o Segurado esteja matriculado em todas as disciplinas do curso e que a viagem tenha sido contratado anteriormente à celebração do exame original que tenha suspenso e que provoque o atual exame de recuperação.

g) Cancelamento da pessoa que irá acompanhar o Segurado na viagem, inscrita ao mesmo tempo que o Segurado, e segura por este mesmo contrato, sempre que o cancelamento tenha a sua origem numa das causas enumeradas anteriormente e devido a isso o Segurado tenha que viajar só.

h) Por resultado positivo do SEGURADO à doença do coronavírus (COVID-19) através de exames médicos, sempre que implique isolamento de quarentena médica ou seja considerada uma doença grave, mediante prescrição médica nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

i) Por doença grave de coronavírus (COVID – 19) de um familiar em primeiro grau.

Esta garantia é válida a partir da data em que a apólice é contratada até à data de partida da viagem.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DE DESPESAS DE CANCELAMENTO DE VIAGEM:

Além do disposto no Artigo 8.º «Exclusões» das presentes Condições Gerais, esta garantia não cobre as anulações de viagem motivadas pelas causas abaixo indicadas, salvo quando a própria apólice determine expressamente o contrário.

- A) Um tratamento estético, uma cura, uma contraindicação de viagem aérea, a falta ou contraindicação de vacinação, a impossibilidade de continuar em certos destinos o tratamento medicinal preventivo aconselhado, a interrupção voluntária da gravidez, o alcoolismo, o consumo de drogas e estupefacientes, exceto se tiverem sido prescritos por um médico e sejam consumidos de forma indicada.
- B) Doenças crónicas, pré-existentes ou congénitas de todos os viajantes que tenham sofrido descompensações ou agravamentos dentro dos 30 dias anteriores à contratação da apólice, independentemente da sua idade
- C) Doenças crónicas, pré-existentes, congénitas ou degenerativas dos familiares descritos nas Condições Gerais da Apólice, que não estando seguros não sofram alterações no seu estado que necessitem de atendimento sanitário nas urgências de um centro hospitalar ou entrada em hospital, posteriormente à contratação do seguro.
- D) Doenças psíquicas, mentais ou nervosas e depressões sem hospitalização, ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- E) A participação em apostas, concursos, competições, duelos, crimes, rixas, exceto em casos de legítima defesa.
- F) Epidemias, pandemias, quarentena médica e poluição, tanto no país de origem como de destino da viagem, quando a epidemia ou pandemia é declarada no país de origem, salvo para o estabelecido nas causas h e i.
- G) Guerra (Civil ou estrangeira), declarada ou não, motins, movimentos populares, atos de terrorismo, todos os efeitos de uma fonte de radioatividade, bem como a inobservância consciente das proibições oficiais.
- H) A não apresentação por qualquer motivo dos documentos indispensáveis em qualquer viagem, tais como passaporte, visto, bilhetes, carta de condução ou certificado de vacinação.
- I) Os atos dolosos, bem como as autolesões causadas intencionalmente, o suicídio ou a tentativa de suicídio.

Este seguro não pode ser contratado por pessoas que, na data de término da viagem, tenham mais de 79 anos.